



**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO À TRANSAÇÃO
EXTRAORDINÁRIA E À TRANSAÇÃO POR ADESÃO
E SUSPENSÃO DE MEDIDAS DE COBRANÇA E ATOS PROCESSUAIS PELA
PGFN E RFB**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Portaria PGFN nº 18176/2020 e do Edital de Transação nº 5, publicados em 31 de julho p.p., prorrogou até o dia 31 de agosto de 2020 o prazo para adesão à transação extraordinária e à transação por adesão, modalidades previstas, respectivamente, na Portaria PGFN nº 9924/2020 e no Edital PGFN nº 1/2019.

Além disso, a PGFN suspendeu, também até 31 de agosto de 2020, medidas de cobrança administrativa como a apresentação a protesto de certidões de dívida ativa e a instauração de novos Procedimentos Administrativos de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR, bem como o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos em razão da inadimplência de parcelas a partir de fevereiro de 2020.

A Receita Federal do Brasil, por sua vez, por meio da Portaria RFB nº 4105/2020, também publicada em 31 de julho p.p., suspendeu até o dia 31 de agosto de 2020 os prazos para a prática de atos processuais, além de alguns procedimentos administrativos, como a emissão automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos e a exclusão do contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas.

Fonte: Godoi & Zambo Advogados Associados

Agradecemos a atenção.

Equipe Jurídica SINDEPRESTEM

